

Processo

**Gestão das Contratações**

Código

**F.SUBD.68.01**

Folha nº

**1/2**

**SUBDIREÇÃO GERAL**

**Processo Administrativo nº 2024/1450**

**Assunto: Dispensa Eletrônica nº 011/2024 - Aquisição de 10 carrinhos manuais para transporte de documentos**

**CONCLUSÃO**

Faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no exercício da Presidência.

Maceió/AL, 23 de Agosto de 2024.

  
**WALTER DA SILVA SANTOS**  
Subdiretor-Geral

**DESPACHO**

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em epígrafe, sobretudo o Parecer DIA-CI nº 202/2024, e utilizada minuta-padrão de edital, previamente aprovada conforme Parecer nº 214/2024, emanado pela Douta Procuradoria Administrativa, **AUTORIZO** a aquisição por **Nota de Empenho nº 044/2024**, em decorrência de dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, que possui por objeto a aquisição de 9 (nove) carrinhos manuais para transporte de documentos e materiais, a ser firmado com a Contratada/Fornecedora:

**1 - 51.099.960 KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS**, CNPJ nº 51.099.960/0001-91, estabelecida na Rua Doutor Reinaldo Aparecido de Almeida Costa, 2143, Rondonópolis - MT, CEP 75.745-280, telefone: (21) 9 9876-2103, endereço de e-mail: chtrip10@gmail.com, no **valor total de R\$ R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**, sendo destinados R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) ao Lote 1, R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para o Lote 3, e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente ao Lote 4.

Conforme preceitua o art. 91 da Lei 14.133/21<sup>1</sup>, se revela indispensável a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, das seguintes declarações: inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública; atendimento dos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; Declaração em atendimento ao disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração conforme Resoluções nº156, de 08 de agosto de 2012; nº07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça –CNJ; e consulta prévia aos cadastros: Licitante inidôneos (TCU), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Sigam os autos ao **Departamento Central de Aquisições – DCA**, para realizar a publicação da dispensa com fulcro no **Art. 75, II, da Lei 14.133/2021** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, devendo, em seguida, o processo evoluir ao **Departamento Financeiro** deste Sodalício para emissão da nota de empenho da despesa, consoante art. 95, I da Lei 14.133/2021<sup>2</sup>. Em seguida, deve o processo retornar à Subdireção Geral para continui-

<sup>1</sup> Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. [...]

§ 4º Antes de **formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a **regularidade fiscal do contratado**, **consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, **emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo**.

<sup>2</sup> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

**I - dispensa de licitação em razão de valor;**

**II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.**

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no **art. 92 desta Lei**.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto



PODER.  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**Autorização do Presidente - Dispensa - Art. 75 da Lei  
14.133/2021 - NLLC**

Processo

Código

Folha nº

**Gestão das Contratações**

**F.SUBD.68.01**

**2/2**

dade.

Maceió/AL, 23 de AGOSTO de 2024.

**Des. ORLANDO ROCHA FILHO**

Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas,  
no exercício da Presidência

SG-6



Resolução 47/2023.

Cumpra-se.

Maceió, 23 de agosto de 2024.  
FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA  
Desembargador-Presidente

Processo nº 2024/1997  
Requerente: Margarida Gomes de Melo  
Assunto: Concessão de licença prêmio

**DECISÃO**

Trata-se de pedido formulado pela servidora Margarida Gomes de Melo, ocupante do cargo de Procuradora, pleiteando o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Especial, referente ao 3º (primeiro) quinquênio, para ser usufruída a partir de 06/01/2025.

Nos termos do Parecer 03 PAPJ nº 288/2024 (D2166223) e do Despacho GPAPJ nº 561/2024 (D2171171), ambos da Procuradoria-Administrativa do Poder Judiciário, bem como da manifestação da Diretoria-Adjunta de Controle Interno – DIACI (D2177456), defiro o pedido, por atender o que determina o art. 2º da Lei Estadual nº 6.043/98, a fim de conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora, cujo usufruto dar-se-á no período de 06/01/2025 a 04/02/2025.

À Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.  
Publique-se.

Maceió, 23 de agosto de 2024.

FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA  
Desembargador-Presidente

Processo Eletrônico nº 2024-116056  
Requerente: Jonathan Pablo Araújo  
Assunto: Suspensão de Férias

**DECISÃO**

Trata-se de pedido formulado pelo Magistrado Jonathan Pablo Araújo, titular da Vara do Ofício Único da Comarca de Colônia Leopoldina, onde requer a suspensão de suas férias, relativas ao segundo período do exercício de 2024, programado para fruição de 30/11 a 19/12/2024, conforme certidão anexa (D86038), considerando o elevado número de processos objeto da meta 2 do CNJ, a extensa pauta de audiências, cumulado com ano de eleições municipais e a existências de outro período de férias em curto espaço de tempo, sendo necessária a atuação do magistrado titular nesse período, visando a melhoria do desempenho da unidade e o cumprimento da pauta de audiências.

Defiro o pedido de suspensão de férias, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo requerente, salientando que a suspensão das férias não gerará qualquer pagamento posterior ao Magistrado referente a esta temática.

À Corregedoria-Geral da Justiça, para ciência e demais providências

Após, à Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP, para anotações e arquivamento.  
Publique-se.

Maceió, 23 de agosto de 2024.

FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA  
Desembargador-Presidente

**Subdireção Geral****SUBDIREÇÃO-GERAL**

Processo Administrativo nº 2024/1450.

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 011/2024 - Aquisição de 10 carrinhos manuais para transporte de documentos

**DESPACHO**

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em epígrafe, sobretudo o Parecer DIACI nº 202/2024, e utilizada minuta-padrão de edital, previamente aprovada conforme Parecer nº 214/2024, emanado pela Douta Procuradoria Administrativa, AUTORIZO a aquisição por Nota de Empenho nº 044/2024, em decorrência de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que possui por objeto a aquisição de 9 (nove) carrinhos manuais para transporte de documentos e materiais, a ser firmado com a Contratada/Fornecedora:

1 – 51.099.960 KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS, CNPJ nº 51.099.960/0001-91, estabelecida na Rua Doutor Reinaldo Aparecido de Almeida Costa, 2143, Rondonópolis - MT, CEP 75.745-280, telefone: (21) 9 9876-2103, endereço de e-mail: chtrip10@gmail.com, no valor total de R\$ R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), sendo destinados R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) ao Lote 1, R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para o Lote 3, e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente ao Lote 4.

Conforme preceitua o art. 91 da Lei 14.133/21, se revela indispensável a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, das seguintes declarações: inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública; atendimento dos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; Declaração em atendimento ao disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração conforme Resoluções nº156, de 08 de agosto de 2012; nº07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça –CNJ; e consulta prévia aos



**cadastros:** Licitante inidôneos (TCU), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Sigam os autos ao Departamento Central de Aquisições – DCA, para realizar a publicação da dispensa com fulcro no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, devendo, em seguida, o processo evoluir ao Departamento Financeiro deste Sodalício para emissão da nota de empenho da despesa, consoante art. 95, I da Lei 14.133/2021. Em seguida, deve o processo retornar à Subdireção Geral para continuidade.

Maceió/AL, 23 de agosto de 2024.

**Des. ORLANDO ROCHA FILHO**

Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no exercício da Presidência

#### SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2023/3920

Assunto: 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2021.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.473.062/0001-08, com endereço na Praça Deodoro, nº 319, Centro, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA e o FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no CNPJ nº 82.845.322/0001-04, neste ato representado pelo Juiz-Presidente da Comissão Gestora, Dr. NELSON TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO, resolvem apostilar o Contrato nº 006/2021, celebrado com a empresa SUPRISERVI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.707.105/0001-64, tendo como objeto o fornecimento de serviço de extensão de garantia com suporte e atualização de Software, para a solução de virtualização VMWare, além de serviços especializados e treinamento através de créditos de serviços, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Alagoas.

O presente apostilamento visa corrigir o erro constata no item 3.1. do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021, a qual passará ter a redação seguinte:

Em razão da substituição descrita no item 2.1, o Lote I do contrato passará a ter a seguinte redação:

| LOTE I      |                                                 |     |                |                       |
|-------------|-------------------------------------------------|-----|----------------|-----------------------|
|             | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                        | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TO              |
| 1           | VMWare vSphere Foundation —<br>Subscrição anual | 216 | R\$ 1.164,50   | <b>R\$ 251.532,47</b> |
| VALOR TOTAL |                                                 |     |                | <b>R\$ 251.532,47</b> |

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições inicialmente celebradas.

Maceió, 23 de agosto de 2024.

**DES. ORLANDO ROCHA FILHO**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, no exercício da Presidência

#### SUBDIREÇÃO GERAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAL Nº 135/2024

Processo Administrativo nº. 2024/1450

Data: 23 de agosto de 2024.

Contratado: 51.099.960 KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS

Objeto: a aquisição de 9 (nove) carrinhos manuais para transporte de documentos e materiais

NOTA DE EMPENHO nº 044/2024

Gestor: GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO – DGC

Gestora Substituta: ALINE GAMA PINHEIRO DE MELO - DGC

Fiscal Técnico: DOUGLAS DA SILVA MATIAS CALIXTO - DARAD

Fiscal Técnica Substituta: ELIANE DA SILVA LIRA - DARAD

O SUBDIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, I da Lei 14.133/2021 e os seguintes Atos Normativos: nº 19, de 27 de março de 2023; nº 20, de 29 de março de 2023 e nº 81, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Designar os servidores GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO (Gestor), ALINE GAMA PINHEIRO DE MELO (Gestora Substituta), ambos lotados no Departamento de Gestão de Contratos – DGC, DOUGLAS DA SILVA MATIAS CALIXTO (Fiscal Técnico), ELIANE DA SILVA LIRA( Fiscal Técnica Substituta), ambos lotados na Diretoria Adjunta da Administração - DARAD, para a gestão e fiscalização da Nota de Empenho nº 044/2024 oriunda do Processo Administrativo nº 2024/1450, devendo representar este Tribunal de Justiça perante